



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2022

Termo de Contrato para a **Contratação de empresa especializada em transformação veicular para adaptar Micro-Ônibus em uma unidade Móvel Odonto-Médica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Xaxim/SC**, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM e a EMPRESA TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, na forma abaixo:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado por pelo Sr. **UILIAN CAVALHEIRO**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº 052.289.929-36 e portador da cédula de identidade nº 3.807.671, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 235, Bairro Alvorada, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia RS-135, 3999, Santo Antônio na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 08.389.661/0001-62, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **CLAUDIONOR ANTÔNIO TASCA**, inscrito no CPF/MF sob nº 476.481.120-00 e portador da cédula de identidade nº 2038025017, SSP/RS, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 0051/2022, modalidade Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2022**, sendo homologado no dia 26/04/2022 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078/93 – Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em transformação veicular para adaptar Micro-Ônibus em uma unidade Móvel Odonto-Médica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Xaxim/SC**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	<p>TRANSFORMAÇÃO DE MICRO-ONIBUS EM UNIDADE MÓVEL ODONTO-MÉDICA CONTENDO: 01 (uma) poltronas dupla fixadas no assoalho lado esquerdo, atrás do motorista, revestidas em tecido couvin de fácil limpeza, deverá ser fornecido juntamente com a proposta de preços laudo de ancoragem de poltrona emitido por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa proponente, para que seja atestada a qualidade da fixação das poltronas, garantindo a segurança dos ocupantes.</p> <p>Revestimentos interno do teto e laterais do veículo será composto por chapas de madeirbraultra na cor branca, com espessura mínima de 06 mm, com reforços laterais fabricados em perfis de aço com aplicação de produto de tratamento anticorrosivo do material. Também deverá possuir vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade e a fixação deverá ser</p>	Un	1,00	144.000,00	144.000,00



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2022

<p>efetuada através de parafusos do tipo ponta broca, também utilizados na indústria automotiva.</p> <p>Instalação de uma divisória interna com estrutura em perfis tubulares de aço carbono SAE 1020 e revestimento em chapa de madefibra ultra com 06 mm de espessura, na cor branca, também deverão ser instaladas 01 (uma) porta de no mínimo 600 mm de largura, na cor branca, dividindo a unidade em dois ambientes distintos. Piso antiderrapante liso e próprio para utilização em ambientes de saúde.</p> <p>O sistema elétrico estará dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, do veículo e dos equipamentos, quer a unidade móvel em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador do veículo, fiação ou disjuntores. Todos os componentes elétricos e fiação são facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, instalado no bagageiro traseiro do veículo, pelo qual se possam realizar verificações e manutenções. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, são a prova de corrosão e de intempéries.</p> <p>Todos os chicotes, armações e fiações fixados ao veículo devem ser devidamente presas por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos protuberâncias e danos. Todas as aberturas na unidade móvel serão adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação são adequados para utilização e ser de padrão automotivo. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis e chave geral instalada no painel de comando.</p> <p>Gerador de energia com capacidade para manter a unidade móvel em funcionamento quando necessário.</p> <p>A iluminação do veículo será composta por 06 (seis) luminárias em led de alta luminosidade, com no mínimo 96 led's, base em plástico e lente cristal texturizada, acionadas por meio de interruptores instalados ao lado da porta de entrada, tomadas e interruptores adequados à tensão de 220 Volts, sendo instaladas pelo menos 07 (sete) tomadas no consultório odontológico. Tomada de ligação externa tipo industrial com capacidade de 32A,</p>				
--	--	--	--	--



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2022

<p>acompanhada de cabo de conexão externa de 03 (três) vias, de no mínimo (3x6 mm²), com um plug IP67 em uma das pontas e 30 metros de extensão.</p> <p>Sistema hidráulico composto de 01 (um) tanque de água potável de 100 litros e 01 (um) tanque de água servida de igual capacidade ambos os tanques com pontos de abastecimento e descarga com fácil acesso, rede hidráulica distribuída de maneira que todos os equipamentos que exijam água para funcionamento tenham acesso à mesma. Instalação de sistema de climatização, composto de um aparelhos de ar condicionado tipo split com função inverter, proporcionando um menor consumo de energia, com capacidade para 9.000 BTU'S, ciclo quente e frio, com filtro lavável, potência superior a 800 W, classificado com selo de eficiência energética da classe A..</p> <p>Configuração Gabinete Odontológico: 01 (uma) Cadeira automática sem necessidade de fixação ao solo. Movimentação por moto-redutor (isento de óleo). Com 01 posição de trabalho programável e Volta à posição zero. Pedal de comando multifuncional e móvel. Encosto de cabeça biarticulado e removível;</p> <p>01 (um) Equipos com movimentação horizontal e vertical com freio mecânico e trava lareral. Construído de forma compacta com: 01 (uma) seringa tríplex, 01 (um) terminal para baixa rotação, 01 (um) terminal para alta rotação. Bandeja em aço inox removível e autoclavável.</p> <p>01 (um) Refletor com intensidade de 20.000 lux com manopla removível permitindo esterilização. Braço com movimentos rápidos e precisos;</p> <p>01 (um) Unidade auxiliar com cuba de porcelana removível e sugador venturi, abertura de 90º e registro para controle do fluxo de água;</p> <p>01 (um) Mocho mecânico odontológico com rodízios;</p> <p>01 (um) Compressor de ar odontológico com capacidade de 40 litros, potência de 1 CV, isento de óleo, com 01 pistão, rotação aproximada de 1700 RPM, com pintura interna e regulador de pressão;</p> <p>01 (uma) Escada de acesso à maca clínica com dois degraus, confeccionada em perfis tubulares de aço SAE 1020, com espessura de parede mínima de 1,00 mm;</p>				
--	--	--	--	--



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2022

<p>01 (uma) Bancada fixada na lateral do consultório e confeccionada compensado naval com espessura mínima de 15 mm com revestimento em fórmica nas cores branca e verde com lixeira embutida tipo tulha, gavetas, pia com cuba em aço inox e mesa para prescrição médica;</p> <p>01 (uma) seladora odontológica;</p> <p>01 (um) Autoclave para esterilização e secagem com capacidade de 12 litros contendo painel frontal em membrana, manômetro com escalas de pressão e temperatura, ciclo de trabalho automático, termostato de segurança, sensor de pressão, abastecimento manual, anel de vedação da porta em silicone, porta com fechamento através de trava e câmara em aço inoxidável;</p> <p>01 (uma) Bancada fixada na lateral em um armário aéreo e confeccionados compensado naval com espessura mínima de 15 mm com revestimento em fórmica nas cores branca e verde com lixeira embutida tipo tulha, gavetas, pia com cuba em aço inox e mesa para prescrição médica;</p> <p>Adesivagem externa plotagem total conforme os padrões definidos pela Sec. De Saúde De Xaxim-SC.</p> <p>A contratada deverá se responsabilizar por toda a documentação e alteração para motor casa após o término dos serviços.</p>				
TOTAL				R\$144.000,00

1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, iniciada a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega do veículo junto à Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim/SC, em até 60 (sessenta) dias após o envio da Autorização de Fornecimento.

3.2 As prestações de serviços dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na prestação de serviço dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 15 e seus subitens**.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2022

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

4.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022 a seguir:

Entidade: 06 Fundo Municipal de Saúde de Xaxim

Órgão de Governo: 16 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade Gestora: 01 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.041 – Manut. Das Atividades da Saúde

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.50.00.00.00 (12/2022)

Fonte de Recurso: 1002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2022

6.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

6.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2 A rescisão contratual poderá ser:

- 7.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2022

7.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Da Contratante

- 8.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.
- 8.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.
- 8.1.3 Vistoriar a prestação de serviço, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a contratada quando necessário.
- 8.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do contrato e propor soluções para a resolução dos mesmos.
- 8.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do contrato e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

8.2 Da Contratada

- 8.2.1 Cumprir com a descrição dos serviços definidos no edital.
- 8.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos serviços.
- 8.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada.
- 8.2.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
- 8.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 8.2.6 A contratada deverá se responsabilizar por toda a documentação e alteração para motor casa após o término dos serviços.
- 8.2.7 A garantia da unidade transformada deverá ser total, pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar de efetivo recebimento do veículo pelo contratante;
- 8.2.8 Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir empresas autorizadas para assistência técnica e deverá estar disponível em no mínimo uma na região AMAI OU AMOSC ou em um raio máximo 150 km;
- 8.2.9 No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;
- 8.2.10 Durante o período de garantia dos veículos de no mínimo 12 (doze) meses ou a contar da data de retirada do veículo transformado pelo proprietário, a CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção corretiva da unidade que apresentarem defeitos, na autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o Servidor Municipal Sr. Uilian Cavalheiro, matrícula nº 9191.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2022

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, 26 de abril de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE XAXIM**
CONTRATANTE

**TCA TRANSFORMAÇÕES
VEICULARES LTDA**
CONTRATADA

UILIAN CAVALHEIRO
FISCAL DO CONTRATO

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

DANIELA CAROLINE ALESSI
073.742.029-46
Testemunha

LARISSA ARSEGO ZORNITTA
108.743.439-41
Testemunha